**MINISTÉRIO DA DEFESA**
**EXÉRCITO BRASILEIRO**
**28º BATALHÃO LOGÍSTICO (1988)**
**BATALHÃO CORONEL FRANCISCO AUGUSTO DE LIMA E SILVA**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **DO OBJETO**:

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios, conforme condições, quantidades, exigências, e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

| Item | CATMAT | Especificação | Und | Qtde Total | Preço Unit | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 228717 | LEGUME IN NATURA, TIPO ABÓBORA, ESPÉCIE PAULISTA | Kg | 1200 | R$ 3,09 | R$ 3.708,00 |
| 2 | 96563 | ABÓBORA IN-NATURA, NOME ABOBORA IN - NATURA (tipo cabotiã) | Kg | 1200 | R$ 2,83 | R$ 3.396,00 |
| 3 | 96628 | ACELGA IN - NATURA, NOME ACELGA IN - NATURA | Kg | 1200 | R$ 3,53 | R$ 4.236,00 |
| 4 | 226224 | VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE, ESPÉCIE AMERICANA/CRESPA/ROMANA/LISA | Kg | 2200 | R$ 6,05 | R$ 13.310,00 |
| 5 | 413744 | VERDURA IN NATURA, TIPO ALMEIRÃO, ESPÉCIE COMUM | Kg | 600 | R$ 5,09 | R$ 3.054,00 |
| 6 | 366264 | LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA DOCE | Kg | 1200 | R$ 3,13 | R$ 3.756,00 |
| 7 | 366265 | LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA | Kg | 1200 | R$ 2,98 | R$ 3.576,00 |
| 8 | 226228 | VERDURA IN NATURA, TIPO BRÓCOLIS, ESPÉCIE COMUM/JAPONÊS | Kg | 600 | R$ 4,57 | R$ 2.742,00 |
| 9 | 366261 | LEGUME IN NATURA, TIPO CEBOLA | Kg | 600 | R$ 4,51 | R$ 2.706,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 226230 | VERDURA IN NATURA, TIPO CEBOLINHA, ESPÉCIE COMUM | Kg | 480 | R$ 16,93 | R$ 8.126,40 |
| 11 | 366262 | LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA | Kg | 1200 | R$ 3,50 | R$ 4.200,00 |
| 12 | 97217 | CHEIRO VERDE IN NATURA, NOME CHEIRO VERDE IN - NATURA | Kg | 480 | R$ 6,88 | R$ 3.302,40 |
| 13 | 366353 | LEGUME IN NATURA, TIPO CHUCHU, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMUM | Kg | 960 | R$ 3,88 | R$ 3.724,80 |
| 14 | 226233 | VERDURA IN NATURA, TIPO COENTRO, ESPÉCIE COMUM | Kg | 360 | R$ 7,73 | R$ 2.782,80 |
| 15 | 256113 | VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE, ESPÉCIE COMUM/MANTEIGA | Kg | 1200 | R$ 17,27 | R$ 20.724,00 |
| 16 | 366296 | VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE-FLOR, ESPÉCIE | Kg | 480 | R$ 4,57 | R$ 2.193,60 |
| 17 | 226268 | LEGUME IN NATURA, TIPO MANDIOCA, ESPÉCIE COMUM (descascada) | Kg | 2400 | R$ 4,36 | R$ 10.464,00 |
| 18 | 366263 | LEGUME IN NATURA, TIPO PEPINO | Kg | 600 | R$ 2,36 | R$ 1.416,00 |
| 19 | 366273 | LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO VERDE | Kg | 360 | R$ 5,69 | R$ 2.048,40 |
| 20 | 274853 | VERDURA IN NATURA, TIPO QUIABO, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL | Kg | 600 | R$ 4,95 | R$ 2.970,00 |
| 21 | 373175 | VERDURA IN NATURA, TIPO RABANETE | Kg | 360 | R$ 2,33 | R$ 838,80 |
| 22 | 231825 | VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO VERDE, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL | Kg | 1200 | R$ 3,32 | R$ 3.984,00 |
| 23 | 329107 | VERDURA IN NATURA, TIPO RÚCULA, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA | Kg | 1200 | R$ 9,72 | R$ 11.664,00 |
| 24 | 97101 | TOMATE IN - NATURA, NOME TOMATE IN - NATURA (tipo salada) | Kg | 1800 | R$ 6,37 | R$ 11.466,00 |
| 25 | 416805 | FRUTA IN NATURA, TIPO ABACAXI | Kg | 600 | R$ 4,53 | R$ 2.718,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 | 224406 | FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE NANICA | Kg | 2400 | R$ 5,31 | R$ 12.744,00 |
| 27 | 224387 | FRUTA IN NATURA, TIPO LARANJA, ESPÉCIE PERA | Kg | 1200 | R$ 2,44 | R$ 2.928,00 |
| 28 | 224418 | FRUTA IN NATURA, TIPO LIMÃO, ESPÉCIE TAITI | Kg | 500 | R$ 5,50 | R$ 2.750,00 |
| 29 | 229331 | FRUTA IN NATURA, TIPO MAMÃO, ESPÉCIE FORMOSA | Kg | 600 | R$ 2,72 | R$ 1.632,00 |
| 30 | 366284 | FRUTA IN NATURA, TIPO MELANCIA | Kg | 900 | R$ 2,31 | R$ 2.079,00 |
| 31 | 366282 | FRUTA IN NATURA, TIPO MELÃO | Kg | 600 | R$ 4,72 | R$ 2.832,00 |
| 32 | 231462 | FRUTA IN NATURA, TIPO TANGERINA, ESPÉCIE PONKAN | Kg | 600 | R$ 3,00 | R$ 1.800,00 |
| 33 | 347380 | FRUTA IN NATURA, TIPO GOIABA, ESPÉCIE COMUM | Kg | 240 | R$ 5,98 | R$ 1.435,20 |
| 34 | 6467 | MEL ABELHA, NOME MEL DE ABELHA | Kg | 240 | R$ 21,76 | R$ 5.222,40 |
| 35 | 228754 | LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE, ESPÉCIE CEREJA | Kg | 240 | R$ 9,96 | R$ 2.390,40 |
| 36 | 97241 | MILHO VERDE IN ï NATURA, NOME MILHO VERDE IN - NATURA (descascado e acondicionado em bandeja) | Kg | 600 | R$ 6,00 | R$ 3.600,00 |
| 37 | 405351 | REQUEIJÃO, INGREDIENTES CREME DE LEITE, TIPO INTEGRAL, CONSERVAÇÃO 1 A 10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CREMOSO (produzido em agroindústria) | Kg | 180 | R$ 26,00 | R$ 4.680,00 |
| 38 | 150998 | TEMPERO, NOME TEMPERO (colorau em pó produzido em agroindústria) | Kg | 120 | R$ 19,43 | R$ 2.331,60 |
| 39 | 103179 | GELÉIA FRUTA, NOME GELÉIA FRUTA (sabor goiaba, pote 500 GR) | POTE | 240 | R$ 9,74 | R$ 2.337,60 |

1.2 O preço global estimado dos itens, incluindo todas as despesas, é de **R$ 181.869,40 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).**

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O 28º Batalhão Logístico, organização militar de apoio logístico à 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada tem, entre outras incumbências, a de preparar e fornecer as refeições para todo o efetivo do Forte Guaicurus. A fim de aprovisionar o material necessário para a realização desta tarefa, esta OM preocupa-se com a correta gestão dos estoques, mantendo-os em níveis compatíveis para dar continuidade as suas rotinas operacionais e administrativas.

2.2. Os quantitativos solicitados têm por base as necessidades estimativas do Setor de Aprovisionamento do 28º B Log para a confecção de refeições durante 01 ano.

2.3 Tais aquisições visam atender o Decreto 8.473/2015 no âmbito do PAA ï Programa de Aquisição de Alimentos, na modalidade compra institucional destinando no mínimo 30% do total dos recursos destinados ao exercício financeiro destinados a aquisição de gêneros alimentícios.

## 3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues **semanalmente** no Setor de Aprovisionamento do 28º B Log, no seguinte endereço: Avenida Guaicurus, Zona Rural, 9000, CEP 79.823-900, Dourados ï MS, às 13h00min das terças-feiras, salvo necessidade de alteração esporádica de data de entrega, com a devida anuência de ambas as partes. Os quantitativos a serem entregues serão informados nas sextas-feiras, por meio de correio eletrônico, assim como as solicitações de alterações.

3.2 Após cada entrega, será feita a conferência, e se de acordo com o determinado, será atestado o recebimento.

3.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **2 (dois) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4 Os artigos perecíveis licitados deverão ser transportados em veículos fechados, refrigerados, e acondicionados em caixas plásticas ou papelão.

3.5 Todas as embalagens plásticas que acondicionem alimentos devem conter identificação do produto, composição, data de fabricação e validade.

## 4. DOS LIMITES DE CONTRATAÇÃO

4.1 Serão observados os limites estipulados no artigo 19, inciso I, alínea ñeò do Decreto 7775/2012 de R$ 20.000,00 (vinte mil) por unidade familiar.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal ou similar;

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que: sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3 Fraudar na execução do contrato;

9.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5 Cometer fraude fiscal;

9.1.6 Não mantiver a proposta.

9.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2 Multa moratória de **0.4% (Zero virgula quatro por cento) por dia de atraso** injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **25 (vinte e cinco) dias**;

9.2.3 Multa compensatória de **10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato**, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Dourados-MS, 19 de julho de 2017.

**WHEVERTTON ÉRIK ALBUQUERQUE DIAS ï 2º Ten**
Resp p/ Chefe do Setor de Aprovisionamento do 28º B Log

**Revisão:**

O Presente Termo de Referência foi verificado por mim e atende a demanda do Forte Guaicurus.

**FLÁVIO TEIXEIRA ALVEAR ï Ten Cel**
Fiscal Administrativo do 28º B Log

**Aprovo o Termo de Referência.**

Dê-se lhe a divulgação prevista no Art. 17 do Dec. Nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Dourados-MS, 19 de julho de 2017.

**MARCELO GOMES DA SILVA ï Cel**
OD do 28º B Log